



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

Contrato nº010-A/2021

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA E O
SR(A). ELAINE FEITOSA DE
OLIVEIRA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 14.831.567/0001-14, com sede na Rua Santo Antonio, nº 30, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pela Secretária **TAIANA FEITOZA LIMA**, brasileira, casada, portador do RG nº 36220221 SEDS-AL e CPF/MF nº 110.453.124-01, com endereço nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e doutro lado o SR(A). **ELAINE FEITOSA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador do RG nº 35272678 SESP-AL e do CPF nº 106.759.964-90, residente e domiciliado na POVOADO ESTREITO, S/N, ZONA RURAL, CEP- 5749000, AGUA BRANCA - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com fulcro na Lei nº 345/92, consubstanciado ainda nas Leis Municipais nºs 435/00 e 480/03. em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, nestes específicos casos, o processo licitatório conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONTRATADO** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **exercendo o cargo de VISITADORA**, executando seus trabalhos no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, programa CRIANÇA FELIZ deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2021**.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Água Branca
CNPJ: 12.350.153/0001/48

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem Reais)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública de Assistência 20600.0661, através da função programática nº 08.243.0003.6051- Programa Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz, do elemento de despesa sob nº 31.90.04.00.00.00.200100000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATADO** responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê o Código de Ética dos Profissionais de área de Assistência Social.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações por parte do **CONTRATADO**, devendo ser denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 22 de janeiro de 2021.

Taiana Feitosa Lima
Taiana Feitosa Lima
Gestora do Fundo Mun. de Assist. Social
CONTRATANTE

Elaine Feitosa de Oliveira
Elaine Feitosa de Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Walter Raimundo de Almeida
R.G. nº 1.034.232.506-46
CPF nº 387.220.499-35

2. Joselis Feitosa de Barros
R.G. nº 31.014.350-46
CPF nº 0384558455